



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu, Estado do Ceará.

2. DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme especificações e estimativas dispostas neste termo de referência.

2.2. O objeto enquadra-se na definição de bens e serviços comuns disposta no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de seus padrões de desempenho e qualidade serem passíveis de definição objetiva em edital, por meio de especificações usuais dispostas no mercado.

2.3. O objeto licitado foge ao enquadramento como bem de luxo.

2.4. Dada a natureza comum do objeto, a modalidade licitatória escolhida foi o pregão, em sua forma eletrônica, regida pelos ditames previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a natureza e essencialidade do objeto, bem como os serviços atrelados à sua adequada execução, haverá a previsão de celebração de contrato, cujo prazo inicial de vigência será até 31 de dezembro do ano corrente, contados de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação de empresa na confecção de material gráfico e diversos se faz necessário visto que estas secretarias não detém contrato de prestação desta natureza, fato que prejudica o planejamento e aquisição destes materiais imprescindíveis no desenvolvimento das funções da Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu.

A contratação de empresa especializada proporcionará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, evitando paralização ou prejuízos decorrentes de material com estoque baixo ou indispensáveis, levando em consideração que a Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu não possui máquinas apropriadas e suficiente para a produção de material gráfico em grande escala, nem na qualidade requerida além de se conseguir melhores condições através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na prestação deste serviços, proporcionando maior qualidade ao atendimento dos usuários que procuram a Secretaria Municipal de Educação, e contribuindo para aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados a sociedade.

A presente contratação visa atender às necessidades destas Secretarias quanto ao volume de projetos, atividades e ações executadas no âmbito das diversas creches, escolas e pré-escolas que, diante das demandas, requerem a reprodução e disponibilização de peças de veiculação e divulgação das estratégias.

Considerando que os serviços têm como finalidade suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da secretaria municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. O objeto contempla o fornecimento de material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu, conforme especificações e quantitativos estimados expostos a seguir:

LOTE 01 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	20
2	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	50
3	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	50
4	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	30
5	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	30
6	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	30



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	150
8	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	200
9	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	250
10	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	20
11	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60 KG, COM 02 DOBRAS	UND.	100
12	FOLDER TAMANHO A3	UND	200
13	FOLDER TAMANHO A4	UND	200
14	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	150
15	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	150
16	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	500
17	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	500
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	300
19	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	1000
20	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	5000
21	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	400
22	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	300
23	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	300
24	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	300
25	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	200
26	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	100
27	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	100

LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	120
2	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200
3	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80
4	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80
5	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO DO TESTE DE HIV, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	15
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200
7	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	1500
8	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	1500
9	BLOCO ADESIVO POST-IT 500 FOLHAS 3.6 CM X 3.6 CM	UNID	120
10	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA - FORMATO A 4, 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200
11	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	200
12	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DE DENGUE, ZIKA E CHYKUNGUNIA, - FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70
13	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN ATENDIMENTO ANTIRRABICO HUMANO - FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70
14	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN LEISHMANUIOSE TEGUMENTAR AMERICANA- FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
 Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
 CNPJ: 07.910.730/0001-79



15	FICHA PERINATAL AMBULATORIO, FORMATO A 4, 2 X 1, COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	50
16	FICHA DE PRONTUÁRIO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
17	FICHA DE REFERÊNCIA, FORMATO 2 1X 31, 5CM, 1 X0 COR PAPEL 75G, 100 X1 VIA	BLOCO C/ 100	100
18	FOLHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
19	FICHA E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
20	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
21	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80
22	FICHA E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
23	FICHA E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
24	FICHA GINECOLÓGICA (FICHA B), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100
25	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE IMUNOS EM SALA DE VACINA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	70
26	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	120
27	RECEITUÁRIO B DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO AZUL, VIAS NUMERADAS	BLOCO C/ 100	100
28	RECEITUÁRIO COMUM 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	1000
29	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 4X0CORES,100X1 VIA, 15X 21 CM, 1X0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	400
30	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	100
31	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	20

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PARA PROFESSOR COM CALENDÁRIO ANUAL	UNID	175
2	APOSTILAS ENCARDENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	900
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PEROSNALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	120
4	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	310
5	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	240
6	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	160
7	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	160
8	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	160
9	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	520
10	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	880
11	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	800
12	DIAGNÓSITCO ESCRITO PARA CRIANÇAS DE 05 ANOS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	1200
13	ENVELOPE TAMANHO 15X21CM - PERSONALIZADO	UND	1000
14	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	1000

15	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	20
16	FICHA DE MATRÍCULA TAMANHO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	1700
17	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60 KG, COM 02 DOBRAS	UND.	750
18	FOLDER TAMANHO A3	UND	800
19	FOLDER TAMANHO A4	UND	800
20	GARRAFA SQUEEZE DE ALUMÍNIO TÉRMICA COM SUBLIMAÇÃO A PARTIR DE 500 ML	UNID	330
21	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	800
22	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	800
23	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	3600
24	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	2000
25	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	1150
26	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	1150
27	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	1100
28	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M ²)	UND	3100
29	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M ²)	UND	7800 0
30	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	1250
31	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS. TAMANHOS: 5CM. ESPESSURA: 3MM. ACOMPANHA FITA NA COR VERMELHA. FORMATO: CIRCULAR.	UNID	700
32	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO (PRATA, BRONZE E OURO) PREMIAÇÃO ESCOLA 290MM. MATERIAL: METAL. INCLUI GRAVAÇÃO. FORMATO: CIRCULAR.	UNID	450
33	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1200
34	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	1200
35	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	1000
36	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	900
37	PELICULA AUTOMOTIVA (FUMÊ)	UNID	100
38	PELICULA VIDRO PARA TABLET 10 POLEGADAS	UND	60
39	PELICULA VIDRO PARA TABLET 8,7 POLEGADAS	UND	330
40	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	100
41	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	300
42	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	300
43	PROVINHA PAIC 1º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150
44	PROVINHA PAIC 2º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150
45	PROVINHA PAIC 3º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150
46	PROVINHA PAIC 4º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150
47	PROVINHA PAIC 5º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150
48	PROVINHA PAIC 9º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150

5. DOS REQUISITOS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

5.1. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1.1. Todos os materiais entregues pela contratada deverão ser confeccionados em atenção aos critérios de sustentabilidade previstos nas normas aplicáveis, devendo se utilizar de insumos duráveis, de origem comprovada, produzidos em adequação aos ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas;

5.2. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

5.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da indicação de marcas e modelos de referência

5.3.1. Não haverá exigência indicação de marca ou modelo de referência, porém o material a ser ofertado deverá atender a todos os critérios e especificidades dispostas neste termo de referência.

5.4. Das exigências relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira dos licitantes

5.4.1. Os licitantes deverão apresentar documentos necessários à demonstração da sua capacidade em executar o objeto licitado, consoante arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

5.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade Empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e.1) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- f) **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021
- c.3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o Art. 68, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- f) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal., de acordo com o Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, *caput*, II, da Lei nº 14.133/2021;
- a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados no órgão competente e assinados por contador (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);
- b.1) Nos casos de empresas recém-constituídas, com tempo de atividade inferior a 01 (um) ano, a alínea "b" deverá ser substituída por balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado no órgão competente, devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade (item 2.1.4, das NBC-T-2.1, do Conselho Federal de Contabilidade);
- b.2) Nos casos de sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima), deverá ser apresentado por meio de publicação em Diário Oficial.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



b.3) Para as empresas que efetuarem a escrituração digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Decreto Federal nº 6.022/2007), deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis extraídos do sistema, juntamente com o recibo de entrega e requerimento de autenticação de livro digital, nos termos da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

c) Apresentação dos índices econômicos e financeiros a seguir mencionados, extraídos do balanço devidamente assinado por contador e pelo titular ou representante legal da Entidade:

c.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,0 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c.3) Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou menor do que 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

5.4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar:

a) Apresentação de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** de produtos entregues, obrigatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando o fornecimento, conforme Termo de Referência – Anexo I. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe a alínea “a” e “a.1”, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

c) O solicitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia de contrato que deu suporte a contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

d) Alvara de funcionamento e licença sanitária

e) Licença ambiental da sede do licitante em **conformidade resolução Conama 237/1997**.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Encerrado o procedimento licitatório, será celebrado contrato com a licitante vencedora da licitação, o qual terá vigência inicial de 1 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser renovado sucessivamente nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por contemplar a execução de objeto continuamente necessário para a Administração.

6.1.1. A eficácia do contrato firmado está condicionada à publicação do instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, conforme art.94 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Para celebração do contrato, a licitante vencedora da licitação deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mantendo as condições de habilitação exigidas quando do certame licitatório.

6.2. Os quantitativos previstos em contrato serão solicitados mediante emissão de autorização de fornecimento, que conterá os dados relativos aos itens e quantitativos a serem entregues, local e prazo de entrega.

6.3. As autorizações de fornecimento não deverão contemplar quantitativos mínimos.

6.4. A entrega/execução do objeto deverá ser realizada em atenção dos seguintes prazos:

6.4.1. Até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso.

6.5. O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

6.6. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser realizados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, indicando as justificativas pertinentes, para avaliação da Secretaria Municipal de

Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu.

6.7. A entrega do objeto deve ser realizada de forma a não comprometer o adequado funcionamento dos locais de entrega.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Do recebimento do objeto

7.1. A critério da contratante, o objeto poderá ser entregue parceladamente.

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.1.2.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, de forma sumária, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste termo de referência.

7.1.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, cientificando-se a contratada acerca da necessidade de emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do prazo e forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável.

7.2.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária nos termos da legislação vigente.

7.2.3. Os dados contidos na nota fiscal/fatura deverão ser compatíveis com o contrato social da contratada, sob pena de não realização do pagamento.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será iniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, exigida quando do certame licitatório.

7.2.6. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proceda na sua regularização ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.6.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada.

7.2.6.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.6.3. Constatada a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

8.1. Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando detectado que os preços estão maiores que os praticados no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para redução dos valores, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado à contratada requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas no contrato.

8.4. A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

8.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da contratada, cabendo a análise dos preços pela Administração.

8.6. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do contrato, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.7. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

8.8. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a contratada continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de extinção do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 402.625,15** (*Quatrocentos e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais e quinze centavos*), conforme valores unitários dispostos no quadro a seguir:

LOTE 01 - SECRETARIA DE TURISMO. CULTURA E DESPORTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	20	R\$ 46,33	R\$ 926,60
2	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	50	R\$ 10,33	R\$ 516,50
3	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
4	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	30	R\$ 7,77	R\$ 233,10
6	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	30	R\$ 6,63	R\$ 198,90
7	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	150	R\$ 5,63	R\$ 844,50
8	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00
9	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	250	R\$ 2,62	R\$ 655,00
10	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
11	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60 KG, COM 02 DOBRAS	UND.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
12	FOLDER TAMANHO A3	UND	200	R\$ 3,53	R\$ 706,00
13	FOLDER TAMANHO A4	UND	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
14	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	150	R\$ 10,67	R\$ 1.600,50
15	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	150	R\$ 7,70	R\$ 1.155,00
16	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
17	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	500	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
18	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	300	R\$ 13,93	R\$ 4.179,00
19	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
20	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	5000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
21	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	400	R\$ 5,53	R\$ 2.212,00
22	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	300	R\$ 1,80	R\$ 540,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



23	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	300	R\$ 1,42	R\$ 426,00
24	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
25	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
26	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
27	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 28.320,60

LOTE 02 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	120	R\$ 16,92	R\$ 2.030,40
2	BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 16,92	R\$ 3.384,00
3	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80	R\$ 9,13	R\$ 730,40
4	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO, FORMATO 15 X 21, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80	R\$ 9,13	R\$ 730,40
5	BLOCO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE OU NÃO DO TESTE DE HIV, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	15	R\$ 9,13	R\$ 136,95
6	BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 16,17	R\$ 3.234,00
7	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICO, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	1500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
8	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, FORMATO 21 X 31 CM, 2 DOBRAS 1 X 1 CORES PAPEL, 180 G	UND	1500	R\$ 2,13	R\$ 3.195,00
9	BLOCO ADESIVO POST-IT 500 FOLHAS 3.6 CM X 3.6 CM	UNID	120	R\$ 70,75	R\$ 8.490,00
10	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA - FORMATO A 4, 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
11	FICHA DE MOVIMENTO MENSAL DE IMUNOBIOLOGICO - FORMATO A 4, 100 X 1,5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	200	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00
12	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN DE DENGUE, ZIKA E CHYKUNGUNIA, - FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70	R\$ 16,15	R\$ 1.130,50
13	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO HUMANO - FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70	R\$ 20,33	R\$ 1.423,10
14	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA- FORMATO A 4, 100 X 1, 5 CM, 1 X 0 COR BRANCA, PAPEL A4, 100 X 1 VIA (FRENTE E VERSO)	BLOCO C/ 100	70	R\$ 20,33	R\$ 1.423,10
15	FICHA PERINATAL AMBULATORIO, FORMATO A 4, 2 X 1, COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	50	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
16	FICHA DE PRONTUÁRIO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
17	FICHA DE REFERÊNCIA, FORMATO 2 1X 31, 5CM, 1 X 0 COR PAPEL 75G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00

18	FOLHA DE EVOLUÇÃO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
19	FICHA E-SUS - CADASTRO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
20	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
21	FICHA E-SUS - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	80	R\$ 16,13	R\$ 1.290,40
22	FICHA E-SUS - FICHA DE PROCEDIMENTOS, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
23	FICHA E-SUS - FICHA DE VISITA DOMICILIAR, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
24	FICHA GINECOLÓGICA (FICHA B), FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 1 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
25	MAPA PARA CONTROLE DE TEMPERATURA DE IMUNOS EM SALA DE VACINA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	70	R\$ 16,13	R\$ 1.129,10
26	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	120	R\$ 16,13	R\$ 1.935,60
27	RECEITUÁRIO B DE CONTROLE DE MEDICAÇÃO AZUL, VIAS NUMERADAS	BLOCO C/ 100	100	R\$ 45,32	R\$ 4.532,00
28	RECEITUÁRIO COMUM 4X0 CORES 100X1 VIA, 15 X 21 CM, 1 X 0 COR, PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	1000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
29	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 4X0 CORES, 100X1 VIA, 15X 21 CM, 1X0 COR PAPEL 75 G	BLOCO C/ 100	400	R\$ 9,13	R\$ 3.652,00
30	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ÚTERO, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA FRENTE E VERSO	BLOCO C/ 100	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00
31	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, FORMATO 21 X 31 5 CM, 1 X 0 COR PAPEL 75 G, 100 X 1 VIA	BLOCO C/ 100	20	R\$ 17,43	R\$ 348,60
VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 74.348,05	

LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR GLOBAL
1	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA PARA PROFESSOR COM CALENDÁRIO ANUAL	UNID	175	R\$ 50,72	R\$ 8.876,00
2	APOSTILAS ENCARDENADAS COM 150 FOLHAS (IMPRESSÃO PRETA)	UND	900	R\$ 18,10	R\$ 16.290,00
3	BANNER – COLORIDO, EM LONA, ACABAMENTO BASTÃO OU ILHOIS PERSONALIZADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	M²	120	R\$ 35,15	R\$ 4.218,00
4	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO 15CMX21CM	UND	310	R\$ 9,18	R\$ 2.845,80
5	BLOCO COM 100 FOLHAS PERSONALIZADO TAMANHO A4	UND	240	R\$ 16,20	R\$ 3.888,00
6	CARTAZ – TAMANHO A0, PAPEL 75/M2.	UND.	160	R\$ 8,50	R\$ 1.360,00
7	CARTAZ – TAMANHO A1, PAPEL 75/M2	UND.	160	R\$ 8,00	R\$ 1.280,00
8	CARTAZ – TAMANHO A2, PAPEL 75/M2	UND.	160	R\$ 6,42	R\$ 1.027,20
9	CARTAZ – TAMANHO A3, PAPEL 75/M2	UND.	520	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
10	CARTAZ – TAMANHO A4, PAPEL 75G/M2	UND.	880	R\$ 4,67	R\$ 4.109,60
11	CERTIFICADOS - EM TAMANHO A4, PAPEL BRANCO, COLORIDO, FRENTE E VERSO, GRAMATURA 180G.	UND.	800	R\$ 5,67	R\$ 4.536,00



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



12	DIAGNÓSTICO ESCRITO PARA CRIANÇAS DE 05 ANOS - IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
13	ENVELOPE TAMANHO 15X21CM - PERSONALIZADO	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
14	ENVELOPE TAMANHO A4 BRANCO - PERSONALIZADO.	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
15	FAIXA - COLORIDA EM LONA, MODELOS VARIADOS, TAMANHO 3,0X0,80, ACABAMENTO ILHOIS OU BASTÃO.	UND.	20	R\$ 121,67	R\$ 2.433,40
16	FICHA DE MATRÍCULA TAMANHO A4 IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UND	1700	R\$ 1,13	R\$ 1.921,00
17	FOLDER – TAMANHO 32 X 47 CM, 4 X 4 CORES, PAPEL COUCHÊ 60 KG, COM 02 DOBRAS	UND.	750	R\$ 4,13	R\$ 3.097,50
18	FOLDER TAMANHO A3	UND	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
19	FOLDER TAMANHO A4	UND	800	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
20	GARRAFA SQUEEZE DE ALUMINIO TÉRMICA COM SUBLIMAÇÃO A PARTIR DE 500 ML	UNID	330	R\$ 12,00	R\$ 3.960,00
21	IMPRESSÃO A3 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	800	R\$ 9,67	R\$ 7.736,00
22	IMPRESSÃO A4 COLORIDA PAPEL ADESIVO	UND	800	R\$ 7,67	R\$ 6.136,00
23	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	3600	R\$ 3,67	R\$ 13.212,00
24	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A3 (PAPEL COUCHÊ)	UND	2000	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
25	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	1150	R\$ 2,67	R\$ 3.070,50
26	IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	1150	R\$ 3,67	R\$ 4.220,50
27	IMPRESSÃO FOTOGRÁFICA TAMANHO A4	UND	1100	R\$ 11,00	R\$ 12.100,00
28	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A3 (PAPEL 75G/M²)	UND	3100	R\$ 0,63	R\$ 1.953,00
29	IMPRESSÃO PRETO TAMANHO A4 (PAPEL 75G/M²)	UND	78000	R\$ 1,57	R\$ 122.460,00
30	INFORMATIVO - EM PAPEL BRANCO, TAMANHO A3, GRAMATURA 90 GR, COLORIDO, SÓ FRENTE.	UND.	1250	R\$ 5,00	R\$ 6.250,00
31	MEDALHA EM ACRÍLICO PERSONALIZADAS. TAMANHOS: 5CM. ESPESSURA: 3MM. ACOMPANHA FITA NA COR VERMELHA. FORMATO: CIRCULAR.	UNID	700	R\$ 17,00	R\$ 11.900,00
32	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO (PRATA, BRONZE E OURO) PREMIAÇÃO ESCOLA 290MM. MATERIAL: METAL. INCLUI GRAVAÇÃO. FORMATO: CIRCULAR.	UNID	450	R\$ 11,50	R\$ 5.175,00
33	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (COUCHE) FRENTE E VERSO	UND	1200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
34	PANFLETOS 15 CM X 20 CM (PAPEL COUCHÊ)	UND	1200	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
35	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ)	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
36	PANFLETOS A4 (PAPEL COUCHÊ) FRENTE E VERSO	UND	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
37	PELICULA AUTOMOTIVA (FUMÊ)	UNID	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
38	PELICULA VIDRO PARA TABLET 10 POLEGADAS	UND	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
39	PELICULA VIDRO PARA TABLET 8,7 POLEGADAS	UND	330	R\$ 10,00	R\$ 3.300,00
40	PLACAS PERSONALIZADAS DE ACRÍLICO PARA HOMENAGEM – TAM. 15X20CM DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	UND	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
41	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO 8 CM X 11 CM (PEQUENO)	UND	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
42	PLASTIFICAÇÃO TAMANHO A3 (GRANDE)	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
43	PROVINHA PAIC 1º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
44	PROVINHA PAIC 2º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
45	PROVINHA PAIC 3º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
46	PROVINHA PAIC 4º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
47	PROVINHA PAIC 5º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
48	PROVINHA PAIC 9º ANO - CADERNO COM 15 PAGINAS	UNID	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
VALOR ESTIMADO					R\$



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



	299.956,50
VALOR GLOBAL ESTIMADO	RS 402.625,15

9.2. O valor estimado foi definido com base na pesquisa de preços realizada por parte do setor competente, que levou em consideração os preços obtidos junto a fornecedores atuantes no ramo.

9.3. O valor estimado levou em consideração o quantitativo previsto para atendimento das demandas da Administração durante o prazo inicial de vigência do contrato.

9.4. Ficam incluídas no valor acima todas as despesas necessárias para execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

9.5. Os preços previstos em contrato são fixos e irrevogáveis durante o prazo de um ano contado do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Decorrido o prazo de um ano e desde que haja solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

9.6.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias para custear o objeto encontram-se previstas no orçamento do município oriundo do PRÓPRIO, previsto para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de Mulungu, nas rubricas:

Secretaria de Turismo Cultura e Desporto

- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO	04.122.0021.2.109.0000	3.3.90.39.00
--	------------------------	--------------

Secretaria de Saúde

- GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	0502.10.301.0112.2.056.0000.	3.3.90.39.00;
- GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC	0502.10.302.0113.2.058.0000.	

Secretaria de educação

- DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – MDE	0402.12.365.0174.2.027.0000;	3.3.90.39.00;
- DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	0402.12.361.0173.2.026.0000;	
- IMPLEMENTAÇÃO DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL – EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE	0402.12.368.0180.2.031.0000;	
- FDB30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0403.12.361.0173.2.037.0000;	
- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0403.12.365.0174.2.039.0000	

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do contrato;

11.2. Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato;

11.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas no contrato;

11.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

11.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal (is) especialmente designados para tal finalidade;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



11.9. Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;

11.10. Determinar a retificação de dados pela contratada sempre que detectar inconsistência entre os documentos fiscais e os relatórios de recebimento do objeto;

11.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, relacionados ao objeto contratado;

11.12. Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e em contrato, nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

12.1. Assinar o contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da convocação pela Administração, prorrogáveis por igual período.

12.2. Indicar, após assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-la e atender aos chamados da contratante, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

12.3. Receber formalmente a (s) autorização (ões) de fornecimento no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua remessa pela Administração;

12.4. Comunicar, no ato de recebimento da autorização de fornecimento, eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de prevista para a execução, que será avaliada pela contratante;

12.5. Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.6. Entregar o objeto nas condições e prazos previstos neste termo de referência;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

12.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da licitação;

12.9. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto para o qual for constatado defeitos, vícios ou incorreções, no prazo estabelecido neste termo de referência, sem qualquer custo adicional;

12.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração;

12.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiro;

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, bem como cumprir as diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, referente aos dados que venham a ter acesso em razão da execução do objeto;

12.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas pactuadas, fornecendo os materiais e equipamentos que se mostrem necessários à execução dos serviços;

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

a) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;

b) der causa à inexecução parcial dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total dos contratos ou instrumentos equivalentes dela derivados;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame e contrato ou instrumento equivalente dela derivado;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente dela derivado;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021)

13.3. Multa:

13.3.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3.1.1. Atrasos injustificados, superiores a 30 (trinta) dias, serão considerados inadimplemento contratual.

13.3.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

13.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, Lei nº 14.133/2021)

13.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021).

13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, Lei nº 14.133/2021).

13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo estipulado pela Administração, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo no qual reste assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos causados à Administração;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

13.12. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência foi elaborado e aprovado pelos gestores das Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto do Município de



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Mulungu, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE GRÁFICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos requisitos dispostos no art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

A(O) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE.

Processo:

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

E-mail: _____

OBJETO:

LOTE-----

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNIDADE	V. UNT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						RS

VALOR DO ITEM : R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Observações:

- ✓ O proponente declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo 01 – Termo de Referência deste edital.
- ✓ Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive as relacionadas com:
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO N°
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MODALIDADE:
TIPO:
OBJETO:

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Mulungu

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, em conformidade com a Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° ***** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2024.

Local e Data



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO III
MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU-CE E DO OUTRO A EMPRESA *** PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE MULUNGU, Estado do Ceará, com endereço na(o) Rua Coronel Justino Café, 136, Centro, Mulungu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.730/0001-79, neste ato representada por seu Secretário Municipal de *****, Sr *****, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa *****, inscrita no CNPJ nº *****, estabelecida em *****, portador do CPF nº _____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo nº _____, na modalidade Pregão em sua Forma Eletrônica nº _____, homologado em _____, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, combinado com o Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam.
- 1.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 2.1. O objeto deste processo licitatório é *****, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência, constante do ANEXO 01 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021), hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
- 3.4. Por ocasião da entrega dos produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria de *****, com endereço na ***** CNPJ/MF sob o nº *****.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de _____ do ano firmado, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a _____:

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada, Decreto Municipal nº. 026/2023 de 01 de agosto de 2023, à qual as partes se sujeitam, e da proposta adjudicada.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a)** executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no ANEXO 01, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;
- g)** entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h)** comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i)** prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j)** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- k)** prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- m)** possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;
- o)** manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- p)** Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na autorização de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

6.4. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados na ordem de compra emitida pelo Setor competente da SECRETARIA DE ******, no âmbito do município de Mulungu/CE.

6.5. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.5.1. Os produtos deverão ser entregues /executados em atenção dos seguintes prazos:

- a) até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, para entrega do material impresso e disponibilização de logins e senhas para acesso ao aplicativo digital de ensino.
- b) Até 10 (dez) dias úteis para início dos treinamentos, cuja duração mínima será de 2 (duas) horas, limitado ao total de 30 (trinta) horas, conforme disposto no item 5.5.
- c) Até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, para os serviços de assessoria pedagógica;

6.5.2 O objeto que reclamar entrega física deverá ser feita no Município, em local e horário a ser informado na autorização de fornecimento.

CLÁUSULA SETIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou instrumento equivalente;
 - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida à Contratada que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - (3) compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratada que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - I – propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta;
 - II – deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - III – deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - IV – deixar de cumprir o modelo de gestão do contrato;
 - V – deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do Contratante;
 - VI – não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - VII – não manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - VIII – deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - IX – manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - X – utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



XI – deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;

XII – deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

XIII – deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

XIV – deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de a Contratada enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XV – não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à fiscalização do contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;

XVI – subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.

Nota Explicativa: É possível inserir hipóteses de multa e percentuais específicos para o fornecimento indicado, conforme detalhamento e especificidades indicadas no ETP ou TR, inclusive com periodicidade de atraso diferente do indicado no decreto (hora, quinzena etc).

e) O atraso superior a 20(vinte) dias, ou a manutenção da irregularidade, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

8.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Mulungu/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 99 da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Mulungu/CE, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Mulungu-CE, ** de ***** de 2024.

<<nome>>
SECRETARIA DE *****
CONTRATANTE

<<EMPRESA>>
CNPJ sob o n.º <<NÚMERO>>
<<NOME REPRESENTANTE>>
CPF n.º <<NÚMERO>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ CPF N.º _____

2 _____ CPF N.º _____



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE
MERCADORIAS - (LICITANTE)
(Caso não cadastrado na plataforma)

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



O presente Termo de Adesão é válido até ___ / ___ / ___, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)